



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 05 de abril de 2021

Ofício nº 190/2021

Senhora Presidente

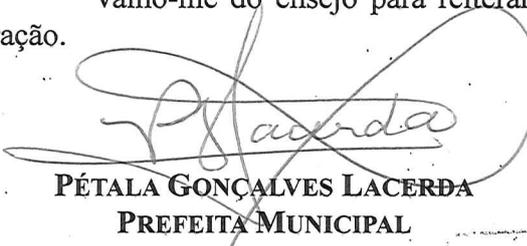
Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre emplacamento em áreas não cadastradas*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

Tal propositura se faz necessária para atualizar a metodologia de fornecimento de emplacamento para os imóveis do Município com o fim de adequá-los às demais legislações vigentes e as regulamentações das concessionárias que prestam serviços de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica na cidade.

A numeração padrão dos imóveis beneficia a SABESP quanto à localização das moradias, medição de consumo e emissão de conta de água dos usuários. O mesmo acontece com a Bandeirante Energia no que diz respeito ao fornecimento de energia elétrica, no entanto, deve ser fornecido com atenção, a fim de proporcionar o controle maior de assentamento habitacional em áreas não urbanizadas, evitando o crescimento desordenado e informal da urbanização do município.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Exma. Sra.
Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

